

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 06 de julho de 2022.

Prezado Sr. Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação de serviços anexa, <u>até o dia 13/07/2022</u>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para confecção e instalação de divisória retrátil na Sala de Inovação, localizada no primeiro andar do Edifício Sede da POUPEX, sito à Av. Duque de Caxias, s/n°, Parte "A", Setor Militar Urbano, em Brasília/DF.	SERVIÇO	1

OBSERVAÇÕES:

- 1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
 - · Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
 - · Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima
 - · Dados bancários da empresa (conta jurídica)
 - · Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos)
 - Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal)
 - Validade da proposta (pelo menos 30 dias)
 - Data da proposta atualizada
 - · Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços
 - · Estar devidamente assinada pelo responsável

NORMAS ESPECÍFICAS:

- 1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
- 2. A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.
- 3. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e lucio.lima@poupex.com.br.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7822 - FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.



ES DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0010/2022

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para confecção e instalação de divisória retrátil na Sala de Inovação, localizada no primeiro andar do Edifício Sede da POUPEX, sito à Av. Duque de Caxias, s/n°, Parte "A", Setor Militar Urbano, em Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de aquisição de divisória retrátil em atendimento ao leiaute aprovado das salas de inovação da DINEC, que viabilize a criação de duas salas, com a possibilidade de configurar uma única sala quando houver reuniões com mais participantes.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para execução dos serviços é de 2 (dois) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da Contratante.

4. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custo da GEASE - Gerência de Administração da Sede, conta orçamentária REPAROS/ADAPTACOES/CONSERV-PESSOAS JURID. 817219004000001.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10° (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Confecção e instalação de divisória retrátil no espaço de 5,85m largura e 2,75m de altura.
- **6.2.** Os painéis deverão ter estrutura interna feita de aço galvanizado com pintura contra corrosão, o revestimento é feito com laminado melamínico na cor preto e perfis de



alumínio dobrado com pintura eletrostática epóxi pó na cor semelhante à do revestimento dos painéis, além de tratamento acústico interno. A espessura final é de 100mm e cada painel possui movimentação horizontal sob trilho superior num conjunto único ou duplo de roldanas.

- **6.3.** A fixação na laje da estrutura em aço de sustentação dos painéis para a movimentação da divisória deverá ser entregue e instalada pela Contratada. A distância do forro a laje é de 60cm.
- **6.4.** Previsão de instação do trilho somente na parte superior (teto), pois o piso é elevado.
- **6.5.** Os trilhos são compostos de alumínio pista dupla com 86mm de altura e roldanas de nylon de alta resistência que suportam até 600kg.
- **6.6.** Os painéis deverão possuir tratamento acústico, composto por dupla placa de gesso acartonado e lã de rocha com densidade de 48kg/m³. Atenuação de até 50 decibéis (com laudo atestado pelo IPT). Os painéis tem peso de 48kg/m².
- **6.7.** O revestimento será em mdf cru revestido com laminado melamínico com acabamento na cor preto fosco (com laudo anti-chama), em ambos os lados.
- **6.8.** O acionamento será tipo ½ volta com um chave removível para acionar os sistemas de vedação superior e inferior, proporcionado 80kgf por painel de pressão vertical.
- **6.9.** A empresa deverá, antes de iniciar a confecção, obter medidas no local através de visita para o levantamento, apresentar projeto detalhado com todas as especificações dos materiais e o sistema de instalação, para análise e aprovação da Gerência de Engenharia da Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Os serviços, objetos da presente especificação de serviços, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos e demais normas legais e regulamentares pertinentes. A CONTRATADA obriga-se a:
- **7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.
- **7.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **7.1.3.** Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade.



- **7.1.4.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações.
- **7.1.5.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- **7.1.6.** Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE.
- **7.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **7.1.8.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos.
- **7.1.9.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- **7.1.10.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.
- **7.1.11.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **7.1.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **7.1.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- **7.1.14.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, na Especificação de Serviço e nos seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- **7.1.15.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Além das obrigações resultantes da observância das Leis vigentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **8.1.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.
- **8.1.3.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.
- **8.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

- **9.1.** Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:
- **9.1.1.** Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima.
- **9.1.2.** Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.
- **9.2.** A CONTRATADA deverá:
- **9.2.1.** Observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- **9.2.2.** Buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- **9.2.3.** Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010.
- **9.2.4.** Utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários.
- **9.2.5.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários.



- **9.2.6.** Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional.
- **9.2.7.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

10. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor do contrato será a Sra. Kátia Rodrigues Porto Leandro CPF 493.342.711-91 e o Fiscal Técnico Camila da Silva Dispósito CPF 393.042.678-11.

Brasília/DF, 30 de junho de 2022.

CAMILA DA SILVA DISPÓSITO Arq. Urb. - CAU A138686-7 Arquiteto - DIORP

ELDA CRISTIANE PAIVA MOREIRA

Arq. Urb. - CAU A2742-0

Gerente de Divisão de Engenharia – DIORP

AUTORIZO:

OLMIRO FERNANDES ROPPA

Eng. Fort. Constr. – CREA 14938/D-RJ

Gerente Executivo de Engenharia